



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiapé

1

Terça-feira • 31 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1909

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiapé publica:

- **Chamada Pública n.º 001/2022** - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, para atender as necessidades do município de Jussiapé-BA.
- **4º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 007/2019 Pregão Presencial 046/2018** - Auto Posto Jangli Ltda EPP.
- **5º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 008/2019 Pregão Presencial 046/2018** - João Batista Trindade de Oliveira.
- **6º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 008/2019 Pregão Presencial 046/2018** - João Batista Trindade de Oliveira.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

Chamada Pública n.º 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, DE 17/06/2013, para atender as necessidades do município de Jussiape-BA.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, DE 17/06/2013, através da Secretaria Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/06/2022, às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo

CRECHE SANTO ANTÔNIO					
LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	400	KG	ABÓBORA	3,50	1.400,00
2	30	DÚZIAS	CHUCHU	12,00	360,00
3	40	KG	CEBOLA	7,00	280,00
4	70	KG	BATATINHA	7,00	490,00
5	40	KG	TOMATE	7,00	280,00
6	30	KG	CENOURA	7,00	210,00
7	6	KG	ALHO	35,00	210,00
8	4	kg	COMINHO	35,00	140,00
9	4	LITRO	CORANTE	25,00	100,00
10	4	LITRO	ACAFRÃO	25,00	100,00
11	240	DÚZIAS	BANANA DA PRATA	5,00	1.200,00
12	40	DÚZIAS	BANANA DA TERRA	15,00	600,00
13	60	DUZIA	MACÃS	18,00	1.080,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

14	50	UNID.	ABACAXI	6,00	300,00
15	60	PCT	MARACUJÁ	5,00	300,00
16	140	DÚZIA	LARANJA	7,00	980,00
17	40	PCT	MANGA	6,00	240,00
18	60	KG	BETERRABA	6,00	360,00
19	50	PCT	ALFACE	4,00	300,00
20	50	KG	REPOLHO	6,00	300,00
21	60	PCT	COENTRO	2,50	150,00
22	400	UND	PIMENTÃO	1,00	400,00
23	300	KG	MELANCIA	2,00	600,00
TOTAL					9.300,00

-	-	-	CRECHE PROF. AURÉLIO LANDULFO	-	-
LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	400	KG	ABÓBORA	3,50	1.400,00
2	30	DÚZIAS	CHUCHU	12,00	360,00
3	40	KG	CEBOLA	7,00	280,00
4	70	KG	BATATINHA	7,00	490,00
5	40	KG	TOMATE	7,00	280,00
6	30	KG	CENOURA	7,00	210,00
7	6	KG	ALHO	35,00	210,00
8	4	KG	COMINHO	35,00	140,00
9	4	LITRO	CORANTE	25,00	100,00
10	4	LITRO	AÇAFRÃO	25,00	100,00
11	240	DÚZIAS	BANANA DA PRATA	5,00	1.200,00
12	40	DÚZIAS	BANANA DA TERRA	15,00	600,00
13	60	DUZIA	MAÇÃS	18,00	1.080,00
14	50	UNID.	ABACAXI	6,00	300,00
15	50	PCT C	MARACUJÁ	5,00	300,00
16	140	DÚZIA	LARANJA	7,00	980,00
17	40	PCT.	MANGA	6,00	240,00
18	60	KG	BETERRABA	6,00	240,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

19	50	PCT	ALFACE	4,00	200,00
20	60	KG	REPOLHO	6,00	360,00
21	60	PCT	COENTRO	2,50	150,00
22	400	UND	PIMENTÃO	1,00	400,00
23	4	KG	ERVA DOCE	30,00	120,00
24	4	KG	CANELA	90,00	360,00
25	300	KG	MELANCIA	2,00	600,00
			TOTAL		10.700,00

UNIDADE ESCOLAR SEDE: ERALDO TINOCO DE MELO E JOSE MANÇOS FREIRE					
LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	500	KG	ABÓBORA	3,50	1.750,00
2	2000	Und	PIMENTÕES	0,90	1.800,00
3	500	Kg	BATATINHA	7,00	3.500,00
4	600	PCT	COENTRO	2,50	1.500,00
5	400	Kg	CENOURA	7,00	2.800,00
6	15	DÚZIA	CHUCHU	10,00	150,00
7	14	Kg	ALHO	35,00	490,00
8	220	Kg	CEBOLA	7,00	1.540,00
9	20	KG	COMINHO	35,00	700,00
10	20	LITRO	CORANTE	25,00	500,00
11	20	LITRO	AÇAFRÃO	25,00	500,00
12	10	PCT	ALFACE	3,50	35,00
13	30	KG	TOMATE	7,00	210,00
14	10	DUZIA	MAÇA	18,00	180,00
15	30	DÚZIA	BANANA DA PRATA	4,00	120,00
16	50	KG	FEIJÃO CATADOR	7,00	350,00
17	200	kg	MELANCIA	2,00	400,00
18	30	DZ	LARANJA	7,00	210,00
19	20	Pct c/ 3	MANGA	4,00	80,00
20	20	KG	GOIABA	6,00	120,00
21	20	UN	ABACAXI	6,00	120,00
22	20	UND	MELÃO	5,00	100,00
23	20	DUZIA	BANANA DA TERRA	12,00	240,00
24	40	DUZIA	OVOS BRANOS	7,50	300,00
25	40	KG	FARINHA DE MANDIOCA	6,00	240,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

26	30	KG	AIMPIM	3,00	150,00
27	50	PCT	MARACUJA	4,00	120,00
28	30	KG	BETERRABA	6,00	180,00
29	40	KG	REPOLHO	6,00	240,00
30	4	KG	ERVA DOCE	35,00	140,00
31	4	KG	CANELA	85,00	340,00
32	20	KG	MAMAO PAPAYA	4,00	80,00
33	40	LITRO	TAPIOCA	7,00	280,00
34	30	DUZIA	QUIABO	2,00	60,00
35	10	UNID	BERINJELA	2,00	20,00
36	20	PCT	COUVE	3,00	60,00
37	20	PCT	SALSA	2,50	50,00
38	20	BANDEJA	MORANGO	4,00	80,00
39	10	BANDEJA	AMORA	4,00	40,00
40	40	KG	BATATA DOCE	5,00	200,00
41	21	UNID	PEPINO	1,00	21,00
42	2	UNID	ABOBRINHA	2,00	4,00
			TOTAL		20.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
UNIDADE ESCOLAR ZONA RURAL: ESCOLA DRUMOND DE ANDRADE, ESCOLA ERNESTO GEISEL E ESCOLA DANTAS E CARVALHO					
LOTE 04					
1	500	KG	ABÓBORA	3,50	1.750,00
2	2000	Und	PIMENTÕES	0,90	1.800,00
3	500	Kg	BATATINHA	7,00	3.500,00
4	600	PCT	COENTRO	2,50	1.500,00
5	400	Kg	CENOURA	7,00	2.800
6	15	DÚZIA	CHUCHU	10,00	150,00
7	14	Kg	ALHO	35,00	490,00
8	220	Kg	CEBOLA	7,00	1.540,00
9	20	KG	COMINHO	35,00	700,00
10	20	LITRO	CORANTE	25,00	500,00
11	20	LITRO	AÇAFRÃO	25,00	500,00
12	10	PCT	ALFACE	3,50	35,00
13	30	KG	TOMATE	7,00	210,00
14	10	DUZIA	MAÇA	18,00	180,00
15	30	DÚZIA	BANANA DA PRATA	4,00	120,00
16	50	KG	FEIJÃO CATADOR	7,00	350,00
17	200	kg	MELANCIA	2,00	400,00
18	30	DZ	LARANJA	7,00	210,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

19	20	Pct c/ 3	MANGA	4,00	80,00
20	20	KG	GOIABA	6,00	120,00
21	20	UN	ABACAXI	6,00	120,00
22	20	UND	MELÃO	5,00	100,0
23	20	DUZIA	BANANA DA TERRA	12,00	240,00
24	40	DUZIA	OVOS BRANOS	7,50	300,00
25	40	KG	FARINHA DE MANDIOCA	6,00	240,00
26	50	KG	AIMPIM	3,00	150,00
27	30	PCT	MARACUJA	4,00	120,00
28	30	KG	BETERRABA	6,00	180,00
29	40	KG	REPOLHO	6,00	240,0
30	4	KG	ERVA DOCE	35,00	140,00
31	4	KG	CANELA	85,00	340,00
32	20	KG	MAMAO PAPAYA	4,00	80,00
33	40	LITRO	TAPIOCA	7,00	280,00
34	30	DUZIA	QUIABO	2,00	60,00
35	10	UNID	BERINJELA	2,00	20,00
36	20	PCT	COUVE	3,00	60,00
37	20	PCT	SALSA	2,50	50,00
38	20	BANDEJA	MORANGO	4,00	80,00
39	10	BANDEJA	AMORA	4,00	40,00
40	40	KG	BATATA DOCE	5,00	200,00
41	21	UNID	PEPINO	1,00	21,00
42	2	UNID	ABOBRINHA	2,00	4,00
			TOTAL		20.000,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE, através da dotação orçamentária:

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 05001.1236100612.007 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

3390.30.99 – Material de Consumo – outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Proposta de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega da Proposta de Venda conforme anexo II.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos listados no objeto acima deverão ser entregues na Secretaria de Educação do Município, Jussiape/Ba, até o dia 20/06/2022, as 08:30 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jussiape/Ba, nos dias determinados pela secretaria, na qual se atestará o seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 10 dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Disposições Gerais

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira;

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

Jussiape/BA, 30 de maio de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

Presidente CPL

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº/2022

Chamada Pública n.º 001/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a, DAP:, inscrito no RG Sob o Nº e no CPF Sob o Nº, residente e domiciliada no, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, será conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

8. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, conforme chamada pública n.º 001/2022.
9. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 05001.1236100612.007 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

3390.30.99 – Material de Consumo – outros

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, DE 17/06/2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jussiape, 2022

Éder Jakes Souza Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME AGRICULTOR FAMILIAR

DAP:

AGRICULTOR FAMILIAR

TESTEMUNHAS:

1-

CPF

2.-

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE VENDA

Chamada Pública n.º 001/2022

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

NOME:

DAP:

CPF :

CRECHE SANTO ANTÔNIO					
LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	400	KG	ABÓBORA		
2	30	DÚZIAS	CHUCHU		
3	40	KG	CEBOLA		
4	70	KG	BATATINHA		
5	40	KG	TOMATE		
6	30	KG	CENOURA		
7	6	KG	ALHO		
8	4	kg	COMINHO		
9	4	LITRO	CORANTE		
10	4	LITRO	ÇAFRÃO		
11	240	DÚZIAS	BANANA DA PRATA		
12	40	DÚZIAS	BANANA DA TERRA		
13	60	DUZIA	MAÇÃS		
14	50	UNID.	ABACAXI		
15	60	PCT	MARACUJÁ		
16	140	DÚZIA	LARANJA		
17	40	PCT	MANGA		
18	60	KG	BETERRABA		
19	50	PCT	ALFACE		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

20	50	KG	REPOLHO		
21	60	PCT	COENTRO		
22	400	UND	PIMENTÃO		
23	300	KG	MELANCIA		
			TOTAL		

-	-	-	CRECHE PROF. AURÉLIO LANDULFO	-	-
			LOTE 02		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	400	KG	ABÓBORA		
2	30	DÚZIAS	CHUCHU		
3	40	KG	CEBOLA		
4	70	KG	BATATINHA		
5	40	KG	TOMATE		
6	30	KG	CENOURA		
7	6	KG	ALHO		
8	4	KG	COMINHO		
9	4	LITRO	CORANTE		
10	4	LITRO	AÇAFRÃO		
11	240	DÚZIAS	BANANA DA PRATA		
12	40	DÚZIAS	BANANA DA TERRA		
13	60	DUZIA	MAÇÃS		
14	50	UNID.	ABACAXI		
15	50	PCT C	MARACUJÁ		
16	140	DÚZIA	LARANJA		
17	40	PCT.	MANGA		
18	60	KG	BETERRABA		
19	50	PCT	ALFACE		
20	60	KG	REPOLHO		
21	60	PCT	COENTRO		
22	400	UND	PIMENTÃO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

23	4	KG	ERVA DOCE		
24	4	KG	CANELA		
25	300	KG	MELANCIA		
			TOTAL		

UNIDADE ESCOLAR SEDE: ERALDO TINOCO DE MELO E JOSE MANÇOS FREIRE					
LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	500	KG	ABÓBORA		
2	2000	Und	PIMENTÕES		
3	500	Kg	BATATINHA		
4	600	PCT	COENTRO		
5	400	Kg	CENOURA		
6	15	DÚZIA	CHUCHU		
7	14	Kg	ALHO		
8	220	Kg	CEBOLA		
9	20	KG	COMINHO		
10	20	LITRO	CORANTE		
11	20	LITRO	AÇAFRÃO		
12	10	PCT	ALFACE		
13	30	KG	TOMATE		
14	10	DUZIA	MAÇA		
15	30	DÚZIA	BANANA DA PRATA		
16	50	KG	FEIJÃO CATADOR		
17	200	kg	MELANCIA		
18	30	DZ	LARANJA		
19	20	Pct c/ 3	MANGA		
20	20	KG	GOIABA		
21	20	UN	ABACAXI		
22	20	UND	MELÃO		
23	20	DUZIA	BANANA DA TERRA		
24	40	DUZIA	OVOS BRANOS		
25	40	KG	FARINHA DE MANDIOCA		
26	30	KG	AIMPIM		
27	50	PCT	MARACUJA		
28	30	KG	BETERRABA		
29	40	KG	REPOLHO		
30	4	KG	ERVA DOCE		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

31	4	KG	CANELA		
32	20	KG	MAMAO PAPAYA		
33	40	LITRO	TAPIOCA		
34	30	DUZIA	QUIABO		
35	10	UNID	BERINJELA		
36	20	PCT	COUVE		
37	20	PCT	SALSA		
38	20	BANDEJA	MORANGO		
39	10	BANDEJA	AMORA		
40	40	KG	BATATA DOCE		
41	21	UNID	PEPINO		
42	2	UNID	ABOBRINHA		
			TOTAL		

UNIDADE ESCOLAR ZONA RURAL: ESCOLA DRUMOND DE ANDRADE, ESCOLA ERNESTO GEISEL E ESCOLA DANTAS E CARVALHO					
LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	500	KG	ABÓBORA		
2	2000	Und	PIMENTÕES		
3	500	Kg	BATATINHA		
4	600	PCT	COENTRO		
5	400	Kg	CENOURA		
6	15	DÚZIA	CHUCHU		
7	14	Kg	ALHO		
8	220	Kg	CEBOLA		
9	20	KG	COMINHO		
10	20	LITRO	CORANTE		
11	20	LITRO	AÇAFRÃO		
12	10	PCT	ALFACE		
13	30	KG	TOMATE		
14	10	DUZIA	MAÇA		
15	30	DÚZIA	BANANA DA PRATA		
16	50	KG	FEIJÃO CATADOR		
17	200	kg	MELANCIA		
18	30	DZ	LARANJA		
19	20	Pct c/ 3	MANGA		
20	20	KG	GOIABA		
21	20	UN	ABACAXI		
22	20	UND	MELÃO		
23	20	DUZIA	BANANA DA TERRA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

24	40	DUZIA	OVOS BRANOS		
25	40	KG	FARINHA DE MANDIOCA		
26	50	KG	AIMPIM		
27	30	PCT	MARACUJA		
28	30	KG	BETERRABA		
29	40	KG	REPOLHO		
30	4	KG	ERVA DOCE		
31	4	KG	CANELA		
32	20	KG	MAMAO PAPAYA		
33	40	LITRO	TAPIOCA		
34	30	DUZIA	QUIABO		
35	10	UNID	BERINJELA		
36	20	PCT	COUVE		
37	20	PCT	SALSA		
38	20	BANDEJA	MORANGO		
39	10	BANDEJA	AMORA		
40	40	KG	BATATA DOCE		
41	21	UNID	PEPINO		
42	2	UNID	ABOBRINHA		
			TOTAL		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT R\$	TOTAL R\$
			LOTE		
1	100	UND	ABÓBORA		
2	50	DÚZIAS	CHUCHU		
3	50	KG	CEBOLA		
4	90	KG	BATATINHA		
5	80	KG	TOMATE		
6	30	KG	CENOURA		
7	10	KG	ALHO		
8	4	LITRO	COMINHO		
9	4	LITRO	CORANTE		
10	4	LITRO	AÇAFRÃO		
11	200	DÚZIAS	BANANA DA PRATA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

12	64	DÚZIAS	BANANA DA TERRA		
13	120	DÚZIAS	MAÇÃS		
14	64	UNID.	ABACAXI		
15	50	PCT	MARACUJÁ		
16	200	DÚZIA	LARANJA		
17	100	PCT	MANGA		
18	50	KG	BETERRABA		
19	45	PCT	ALFACE		
20	50	UND	REPOLHO		
21	45	PCT	COENTRO		
22	200	UND	PIMENTÃO		
23	70	UND	MELANCIA		
				TOTAL R\$	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

CRECHE PROF. AURÉLIO LANDULFO					
LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT R\$	TOTAL R\$
1	120	UND	ABÓBORA		
2	50	DÚZIAS	CHUCHU		
3	50	KG	CEBOLA		
4	90	KG	BATATINHA		
5	80	KG	TOMATE		
6	30	KG	CENOURA		
7	10	KG	ALHO		
8	4	LITRO	COMINHO		
9	4	LITRO	CORANTE		
10	4	LITRO	AÇAFRÃO		
11	200	DÚZIAS	BANANA DA PRATA		
12	64	DÚZIAS	BANANA DA TERRA		
13	120	DÚZIAS	MAÇÁS		
14	64	UNID.	ABACAXI		
15	50	PCT	MARACUJÁ		
16	200	DÚZIA	LARANJA		
17	100	PCT	MANGA		
18	50	KG	BETERRABA		
19	44	PCT	ALFACE		
20	50	UND	REPOLHO		
21	60	PCT	COENTRO		
22	200	UND	PIMENTÃO		
23	4	KG	ERVA DOCE		
24	4	KG	CANELA		
25	70	UN	MELANCIA		
				TOTAL R\$	
UNIDADE ESCOLAR DE JUSSIAPE					
LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT R\$	TOTAL R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

1	400	Und	ABÓBORA		
2	2000	Und	PIMENTÕES		
3	600	Kg	BATATINHA		
4	600	PCT	COENTRO		
5	600	Kg	CENOURA		
6	20	DÚZIA	CHUCHU		
7	40	Kg	ALHO		
8	250	Kg	CEBOLA		
9	40	LITRO	COMINHO		
10	40	LITRO	CORANTE		
11	40	LITRO	AÇAFRÃO		
12	10	PCT	ALFACE		
13	40	PCT	TOMATE		
14	10	DUZIA	MAÇA		
15	40	DÚZIA	BANANA DA PRATA		
16	20	KG	FEIJÃO CATADOR		
17	43	UND	MELANCIA		
18	70	DZ	LARANJA		
19	50	DZ	MANGA		
20	20	KG	GOIABA		
21	20	UN	ABACAXI		
22	20	UN	MELÃO		
			TOTAL		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$(....)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data ____/____/____

NOME AGRICULTOR FAMILIAR

DAP:

AGRICULTOR FAMILIAR

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

4º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2018.

Terceiro termo aditivo que a **Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO JANGLI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 02.560.507/0002-06, com sede na Rua Bahia, 564, Campo, Jussiape – BA, representada neste ato pela Srª Carmem Lucia Rodrigues Macedo, RG Sob o Nº 0254746420 – SSP/BA e no CPF Sob o Nº 426.217.635-53, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DAS ALTERAÇÕES:

CONSIDERANDO o reajuste de preços dos combustíveis: **Óleo Diesel B S-500, passando de R\$ 5,50 para R\$ 7,22;**

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do combustível, nestes termos:

a) Item 02 - Óleo Diesel B S-500, R\$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos), passando assim o valor por litro a ser de R\$ 7,22 (Sete reais e vinte e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 223.600,00 (Duzentos vinte e três mil e seiscentos reais), passando o contrato a vigor com o valor global de R\$ 707.200,00 (Setecentos e sete mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAUSULA QUARTA: O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município para sua eficácia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

CLAUSULA QUINTA: E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Jussiape, 09 de maio de 2022.

Éder Jakes Souza Aguiar
Prefeitura Municipal de Jussiape
CONTRATANTE

AUTO POSTO JANGLI LTDA EPP
Carmem Lucia Rodrigues Macedo
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2018.

Quarto termo aditivo que a **Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA**, sediada na Avenida São José, Nº 265, Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 01.260.810/0001-40, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DAS ALTERAÇÕES:

CONSIDERANDO o reajuste de preços dos combustíveis: **Óleo Diesel B S-10, passando de R\$ 5,58 para R\$ 6,16;**

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do combustível, nestes termos:

a) Item 03 - Óleo Diesel B S-10, R\$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos), passando assim o valor por litro a ser de R\$ 6,16 (Sei reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), passando o contrato a vigor com o valor global de R\$ 924.000.000,00 (Novecentos e vinte e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAUSULA QUARTA: O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município para sua eficácia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

CLAUSULA QUINTA: E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Jussiape, 15 de fevereiro de 2022.

Éder Jakes Souza Aguiar
Prefeitura Municipal de Jussiape
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA
João Batista Trindade de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

6º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2018.

Quarto termo aditivo que a **Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA**, sediada na Avenida São José, Nº 265, Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 01.260.810/0001-40, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DAS ALTERAÇÕES:

CONSIDERANDO o reajuste de preços dos combustíveis: **Óleo Diesel B S-10, passando de R\$ 6,16 para R\$ 7,20;**

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do combustível, nestes termos:

a) Item 03 - Óleo Diesel B S-10, R\$ 1,04 (Cinquenta e oito centavos), passando assim o valor por litro a ser de R\$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), passando o contrato a vigor com o valor global de R\$ 721.500,00 (Setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAUSULA QUARTA: O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município para sua eficácia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

CLAUSULA QUINTA: E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Jussiape, 02 de maio de 2022.

Éder Jakes Souza Aguiar
Prefeitura Municipal de Jussiape
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA
João Batista Trindade de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF